



EDITAL Nº. 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO IFAM- CAMPUS TEFÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA Nº 523 – GR/IFAM, de 02 de abril de 2014, publicada no DOU nº 69, página 18, de 03 de abril de 2014 e, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto nº. 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Tefé*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS TEFÉ/AM

ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº
AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Licenciatura em Ciências Agrárias	40	1
TOTAL DE VAGAS			1

1.2. Esse Edital obedecerá ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual expresso de vagas.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão de Processo Seletivo Simplificado do *Campus Tefé*, constituída pelo dirigente da unidade interessada, objetivando a Contratação de Professor Substituto do *Campus Tefé*, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Posto de Atendimento



2.2.1 REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP (SOMENTE INFORMAÇÕES)

Av. Ferreira Pena, 1109 – Centro – Manaus-AM – CEP 69.025-010

Fones: (92) 3603-0027, 3306-0029

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.2.2 IFAM Campus Tefé

Rua João Stefano, nº625, Bairro Juruá, Tefé- AM, CEP: 69.552-250 – Fone: (97)98408-2359

Horário de Atendimento: dias úteis, das 07:30h às 11:30h e 13h às 17:00h.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para efeito deste edital, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de 02 (duas) jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais ocorrerão durante os turnos DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração a ser paga aos candidatos aprovados será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial com Graduação - 01, constante na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 50,00

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: 24/04/2018 a 30/04/2018 das 07:30h às 11:30 e 13h às 17:00h

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até 17:00h do dia 30/04/2018.

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.



- 4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no Campus Tefé, no Setor de Protocolo, na Rua João Stefano, nº625, Bairro Juruá, CEP: 69.552-250, Tefé-AM, mediante a entrega do Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo IV – Ficha/Critérios para Avaliação Curricular, juntamente com o Curriculum Vitae ou *Lattes* e os títulos (originais mais cópias ou cópias autenticadas), no prazo previsto no item 4.1, as inscrições somente serão efetivadas após a entrega e o recebimento do protocolo.
- 4.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.
- 4.7. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe>, no período compreendido entre **24/04/2018 a 30/04/2018**.
- 4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe>.
- 4.10. O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.
- 4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- 4.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.13. A Relação Final após recursos dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 9 horas do dia 04/05/2018, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe> e em murais do *Campus Tefé*.

5. DAS ETAPAS

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM *Campus Tefé*, será realizado em duas etapas:
- 5.1.1. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;
- 5.1.2. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 6.1. Do sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático



- 6.1.1. O sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático, constante no **Anexo VI**, será realizado no dia **04/05/2018 às 10 horas**.
- 6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.
- 6.1.3. O Sorteio do Tema será realizado no endereço constante **no subitem 2.2.2**.
- 6.1.4. O Tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.
- 6.1.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus Tefé* e nos murais, a partir das 10 horas do dia 04/05/2018.
- 6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM *Campus TEFÉ* e nos murais, a partir das 10 horas do dia 04/05/2018.
- 6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático**
- 6.2.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no Campus Tefé, localizado no endereço: **Rua João Stefano, nº 625 - Juruá, Tefé – AM - CEP: 69.552-250**.
- 6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático**
- 6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada no dia **07/05/2018** e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.
- 6.3.1.1. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área do conhecimento ou áreas afins e área da educação.
- 6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.
- 6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes **no ANEXO III** deste Edital.
- 6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.
- 6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.
- 6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante solicitação do candidato.
- 6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Banca Específica de Avaliação daquela área/disciplina.
- 6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Banca Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.
- 6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- 6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.



- 6.3.10.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, **munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.**
- 6.3.10.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.
- 6.3.11.** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 6.3.12.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.13.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.3.14.** Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 6.3.15.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.11, 6.3.12, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.
- 6.3.16.** Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- 6.3.17.** Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.18.** O **Resultado da Prova de Desempenho Didático** será divulgado a partir das 16 horas do dia 08/05/2018.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A **Avaliação Curricular**, de caráter **classificatório**, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, conforme **item 4.5.**

7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de **Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TEFÉ



- 7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.
- 7.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.
- 7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.
- 7.1.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.
- 7.1.7. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.
- 7.1.8. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação nas áreas conforme especificado no **item 1** no Edital.

DESCRIÇÃO		PONTOS
a)	Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b)	Diploma de Mestrado	10 pontos
c)	Diploma de Doutorado	15 pontos
d)	Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e)	Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (Máximo 2 Orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f)	Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g)	De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h)	De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i)	A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de Pontos a Serem Obtidos		40 pontos

- 7.1.9. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2013, sendo necessária a comprovação dessas publicações.
- 7.1.10. O **Resultado da Avaliação Curricular** será divulgado a partir das 16 horas do dia 08/05/2018.
- 7.1.11. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS



- 8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 8.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado.
- 8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *Campus* Tefé cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.
- 8.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.
- 8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Específica de Avaliação ficarão a disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.
- 8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.
- 8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no mural do *Campus* Tefé e no site do IFAM *Campus* Tefé, www2.ifam.edu.br/campus/tefe, na área do processo seletivo.
- 8.9. O resultado dos recursos será no dia 10/05/2018.
- 8.10. A Comissão da Banca Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final será divulgado a partir das 17 horas do dia 10/05/2018 no mural do *Campus* Tefé e no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/tefe.
- 9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.
- 9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - 9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - 9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;
 - 9.3.3. Maior idade.
- 9.4. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão da Banca Específica de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do *Campus* Tefé o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.



9.5. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União até o dia 14 de maio de 2018.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/tefe, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.
- 10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.
- 10.3. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-*Campus* Tefé o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 10.4. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www2.ifam.edu.br/campus/tefe, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:
- 11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- 11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
- 11.1.3. C.P.F.;
- 11.1.4. Título de Eleitor;
- 11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- 11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);
- 11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;
- 11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;
- 11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- 11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;
- 11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;
- 11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- 11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;
- 11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);



11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

11.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

11.2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *Campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.

13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *Campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *Campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *Campus* que se inscreveu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ



- 13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *Campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *Campus* que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.
- 13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 13.8. A pedido da Comissão da Banca Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.
- 13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência mínima deste Edital é a **Graduação**, o candidato aprovado, receberá a remuneração descrita no subitem 3.2.1, acrescida dos benefícios.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM – *Campus* Tefé em conjunto com a Comissão da Banca Específicas de Avaliação.
- 13.15. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

AILDO DA SILVA GAMA
DIRETOR-GERAL

Portaria nº 523 de 02 de abril de 2014



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe	24/04/2018
Publicação de Edital no DOU	24/04/2018
Inscrições (SOMENTE NO <i>CAMPUS</i>)	24/04/2018 a 30/04/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, a partir da 16 h	02/05/2018
Prazo de recurso contra a Relação de Candidatos Inscritos, até às 17h	03/05/2018
Resultado Final da Relação de Candidatos Inscritos, a partir da 09h	04/05/2018
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático às 10h	04/05/2018
Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático, a partir das 10 h	04/05/2018
Divulgação do Local e Cronograma da Prova de Desempenho Didático, a partir das 10h	04/05/2018
Prova de Desempenho Didático	07/05/2018
Resultado da Prova de Desempenho Didático, a partir das 16h	08/05/2018
Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático, até às 17h	09/05/2018
Resultado da Avaliação Curricular, a partir das 16h	08/05/2018
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular, até às 17h	09/05/2018
Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos, a partir das 16 h	10/05/2018
Resultado da Avaliação Curricular, após recursos, a partir das 16 h	10/05/2018
Resultado Final, a partir das 16h	10/05/2018
Homologação do Resultado Final no DOU	14/05/2018
Convocação dos candidatos aprovados no site do IFAM Campus Tefé	15/05/2018
Apresentação dos convocados	16/05/2018



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
FORMAÇÃO:			
CPF:		RG.:	
ENDEREÇO			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
TELEFONES: RES ()		CEL: ()	COM:()
E-MAIL:			
ÁREA			
ÁREA: () AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS			
Tefé-AM, _____ de _____ de 2018			
_____ Assinatura do candidato			

EDITAL Nº. 005, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato (a):

CPF: _____ Área: _____ Data da inscrição: _____
Tefé-AM, _____ de _____ de 2018.

Assinatura responsável pela inscrição
SIAPE: _____

7



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº. 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO (A):				
CAMPUS:				
ÁREA/DISCIPLINA:				
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:	
TEMA DA AULA:				
01. QUANTO AO PLANO DE AULA		SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.				
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.				
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.				
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).				
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.				
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.				
02. QUANTO AO DESEMPENHO		SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.				
2.2. Demonstra segurança.				
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.				
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.				
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.				
03. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO		SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.				
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.				
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.				
3.4. Formula exemplos significativos.				
3.5. Usa terminologia técnica adequada.				
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.				
04. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO		SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.				
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.				
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.				
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.				
05. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS		SIM	EM PARTE	NÃO
5.1. São preparados adequadamente.				

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ



5.2. São utilizados adequadamente.				
5.3. São adequados para o ensino do tema.				
5.4. São utilizados corretamente no âmbito técnico.				

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:

Linha 1

Linha 2

Linha 3

Linha 4

Linha 5

Linha 6

Linha 7

Linha 8

Linha 9

Linha 10

Linha 11

Linha 12

Linha 13

Linha 14

7



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

FICHA/CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME CANDIDATO(A):			
ÁREA/DISCIPLINA:			
CRITÉRIO – 1: TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de Especialização (360 h).		5 pontos	
b) Diploma de Mestrado.		10 pontos	
c) Diploma de Doutorado.		15 pontos	
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) – (2,5 pontos cada).		5 pontos	
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada).		5 pontos	
CRITÉRIO – 2: ATIVIDADE DOCENTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
f) Até 3 anos de efetiva atividade		5 pontos	
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade		8 pontos	
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade		10 pontos	
D) A partir de 11 anos de efetiva atividade		15 pontos	
TOTAL:			

Tefé (AM), de de 2018.

A COMISSÃO

Presidente: _____

Membro: _____



Membro: _____

ANEXO – V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ (____) horas, reuniram-se no _____ do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado a Rua _____, _____/AM, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na Prova de Desempenho Didático para o *Campus* _____, conforme item 6 e subitens do EDITAL Nº. _____, de _____ de _____. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____ – Chefe da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* _____, e pelos(as) servidores(as) _____, SIAPE _____, e _____, SIAPE _____.

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A saber:

Área/Disciplina: _____;

Tema: _____ para o *Campus* _____. Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de envelopes devidamente etiquetados por campus, área/disciplina. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do Edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ



1. *Campus Tefé*

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA (S) SORTEADO	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio a Chefe da Coordenação Gestão de Pessoas agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____, secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA

7



ANEXO VI

TABELA COM TEMAS DA PROVA DIDÁTICA A SEREM SORTEADOS

EDITAL Nº 005, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
AGRONOMIA/CIÊNCIAS AGRÁRIAS	<ol style="list-style-type: none">1. Culturas Anuais – Tipo de cultivos;2. Culturas Anuais - Determinação do ponto de Colheita e Perdas;3. Processamento de produtos de origem vegetal – fatores que influenciam na alteração da matéria prima;4. Máquinas e implementos agrícolas para preparo de solo;5. Métodos de propagação assexuadas de espécie frutíferas.

7